



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - EDITAL Nº 059/2023

PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP

“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, composta pelos Srs Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, Telma Sueli Petiz, Comprador, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para Concorrência Pública nº 002/2023 noticiada pelo Edital nº 059/2023, para a outorga, mediante concessão administrativa, da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA, COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, nos termos do Edital e seus anexos. Analisando a documentação apresentada, a Comissão constatou que a empresa Renovar Saneamento Ambiental Ltda., deixou de apresentar a garantia de participação exigida no item 15 do edital, bem como não comprovou o atendimento aos indicadores mencionados no item 16.6 do Edital, pois de acordo com o demonstrativo de cálculo apresentado as fls 57 de sua documentação, o Índice de Endividamento está acima do limite de 0,50, contrariando o estipulado pelo edital. O Consórcio Grow Ambiental - Itapecerica, formado pelas empresas: Urbsan Logística Ambiental S/A e Corbel Empreendimentos e Participações S.A., apresentou toda a documentação de acordo com o exigido nos itens 15 e 16 do Edital, conforme quadro de conferência constante nos autos do processo licitatório. Ato contínuo, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada para atendimento ao exigido no item 17 – Metodologia de Execução, nos termos e condições estipulados no Anexo VII. De acordo com os critérios e parâmetros exigidos, as licitantes obtiveram a seguinte pontuação: Consórcio Grow Ambiental – Itapecerica – 1.000 pontos e Renovar Saneamento Ambiental Ltda. – 915 pontos, conforme relatório técnico de análise de metodologia de execução constante nos autos do processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

licitatório. Considerando que a fase de habilitação prevista no item 19.10 do edital, compreende a análise e julgamento dos documentos constantes dos envelopes nº 01 e 02. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **habilitada** o Consórcio Grow Ambiental – Itapecerica, e **inabilitada** a empresa Renovar Saneamento Ambiental Ltda. Fica aberto prazo Recursal no período de 06/10/2023 à 11/10/2023 na forma da Lei, assegurando-se o mesmo prazo, após o término do recorrente, para oferecimento de contrarrazões. Os recursos eventualmente apresentados, estarão disponíveis no Portal da Transparência <https://www.itapecerica.sp.gov.br/>, os quais não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO
Membro

TELMA SUELI PETIZ
Membro